

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: nº 1083/2025-COMP.CON.DIRETA-SEAD

Necessidade da Administração: Prestação de serviços profissionais artísticos (pianista) por ocasião de eventos onde haverá a participação do Coral promovido pela Secretaria de Estado da Administração SEAD/Escola de Administração Pública e Gestão Governamental de Sergipe ESAPGESE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Pianista Senhor Sergio Paulo Lessa dos Santos CPF nº 713.294.715-04, haja vista que a Lei nº 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação quando inviável a competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

1.2 Considerando que a escolha do pianista deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública regional, com isso, para fazer jus ao porte do(s) evento(s) nada mais justo do que a população expor sua opinião diante de uma atração que venha agradar a maioria e suprir as necessidades do Coral da Secretaria de Estado da Administração.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços da hora referencial e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção de preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Lote	I-Gesp	Detalhamento do objeto	Quant	VI. Unit.	VI. Total Mensal	VI. Total Anual
01	318436-6	Participação em ensaios	04h/mês	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
		Participação em apresentação de eventos	02h/mês	R4 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
				Valor Total	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

* Nos valores das apresentações e ensaios mencionados acima, as participações incluem a utilização do teclado e de caixa de som;

* Para apresentações avulsas – valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por apresentação;

* A responsabilidade sobre o equipamento musical teclado confere exclusivamente ao Contratado;

* No tocante aos equipamentos de som, iluminação e demais equipamentos que comporão o evento, é de responsabilidade da



Contratante.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.1 Por se tratar de profissional temporário com exclusividade para os eventos do Coral pretendido nesse Estado e demais eventos realizados pela SEAD, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, profissional renomado regionalmente e do evento do interesse desta Secretaria.

3.2 Na hipótese em referência, a inviabilidade de competição decorre da singularidade e subjetividade que caracteriza o trabalho dos artistas, características estas que os tornam únicos no segmento profissional em que atuam.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Escola de Administração Pública e Gestão Governamental de Sergipe/SEAD, através da Comunicação Interna n.º 477/2025-SEAD, solicita a contratação do pianista, já que, atualmente, vem atuando satisfatoriamente no Coral dos Servidores Públicos. Além disso, sua atuação junto ao Coral tem sido fundamental para o sucesso das apresentações, levando à certeza que sua continuidade seja essencial para a manutenção do nível de qualidade artístico do grupo.

4.2 É fato notório que a música funciona como uma ferramenta muito importante no processo de desenvolvimento humano, tornando-se um elo fundamental nos processos de ensino aprendizagem dos indivíduos. Nessa esteira, para orientar a equipe do coral desta Secretaria, objetivando a realização de apresentações em eventos da SEAD, além da aplicação terapêutica da música aos servidores, propõe-se, portanto a contratação de profissional habilitado de notoriedade reconhecida.

4.3 Nessa senda sugere-se a Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta do Pianista Sérgio Paulo Lessa dos Santos CPF nº 713.294.715-04, para formação de um Coral, pois que a relação do pianista com o regente é muito relevante, tendo em vista que ele acaba se tornando um elo entre o regente e o coral, no contexto do preparo técnico, artístico e intelectual que o regente necessita para a preparação e desempenho do Coral da SEAD, pelos motivos que passamos a expor:

1. O profissional indicado é especialista em Coral, acompanhou os Corais da ASPENE (Festival Paraibano de Coros);
2. Festival Internacional de Corais de Natal – RN;
3. Coral Sindivoz (FIC Liberdade);
4. Festival de Coros de Penedo (Penedo Luz)
5. Registro na Ordem dos Músicos do Brasil;



6. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de pianista do meio artístico/musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

6.1 A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...].

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Contratada deverá apresentar:

- a. Atestado de capacidade técnica;
- b. Cédula de Identidade;
- c. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários);
- d. Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou Sede do Licitante;
- e. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da CLT;
- g. Histórico do profissional;
- h. Portfólio;
- i. Reportagens;
- j. Fotos de apresentações;
- l. Notas Fiscais de valores aproximados ao do orçamento, para comprovar que o valor orçado é correspondente ao aplicado no mercado.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1 A apresentação do artista/pianista está prevista para:
 - 6.1.2 Período: 12(doze) meses
 - 6.1.3 Participação em Ensaios: 4h/mês
 - 6.1.4 Participação em Apresentação em Eventos: 2h/mês.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber, Fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 7.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.5 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1 Proceder à prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais no prazo e local fixados;
 - 8.1.2 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da Contratada;
 - 8.1.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
 - 8.1.4 Indenizar terceiros e ao Contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a



contratação;

8.1.5 Arcar com todas as despesas necessários à execução do objeto contratado;

8.1.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7 Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Contratante;

8.1.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.9 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.10 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica caso exigida neste Termo de Referência;

8.1.11 Atribuir os serviços de execução a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto pela SEAD será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 342/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEAD, de conformidade com a Lei 14.133/21;

9.3 O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) equipamento(s), cabendo-lhe:

9.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) equipamento(s), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste PROJETO BÁSCO;

9.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

9.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s);

9.3.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

9.3.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



10.1 O Órgão CONTRATANTE, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a CONTRATADA em prazo não superior a 30(trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal;

10.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

10.2.1 data da emissão;

10.2.2 estar endereçada a Secretaria de Estado da Administração, situada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Setor Almoxarifado, Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.849.652/0001-17;

10.2.3 valor unitário;

10.2.4 valor total;

10.2.5 a especificação do objeto;

10.2.6 apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a Nota Fiscal em primeira via original;

10.2.7 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) que apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota fiscal, sem incorreções;

10.2.8 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

10.2.9 O pagamento será feito com recursos próprios;

10.2.10 O Gestor do contrato/Fiscal do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

10.2.11 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

11. FORMA, PRAZO E LOCAL:

11.1 A prestação do serviço compreende 04h/mês de apresentação, que ocorrerá na Secretaria de Estado da Administração SEAD, horário a ser informado previamente por esta Administração a Contratada, de modo a compor as audições e 02h/mês em participações externas dia e horário previamente designado pela Escola de Governo.

12. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução encontrada estará contida na prestação dos serviços do possível contratado SÉRGIO PAULO LESSA DOS SANTOS, em virtude da necessidade informada pela Escola de Administração Pública e Gestão Governamental de Sergipe/SEAD.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15105; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA: 04.122.0048; PROJETO/ATI VIDADE: 770; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSO: 1500

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto será recebido:

- Definitivamente, após a verificação da realização dos serviços em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

15.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Aracaju, 4 de abril de 2025



Página:8 de 8

Este documento foi assinado via DocFlow por Bruno Vasconcellos de Lucena e JOSE ANTONIO GONCALVES PASSOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RM0A-WTBY-4BRJ-8IW4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Bruno Vasconcellos de Lucena ***76727*** GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD Secretaria de Estado da Administração 04/04/2025 11:09:12 (Docflow)
- JOSE ANTONIO GONCALVES PASSOS ***03979*** GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD Secretaria de Estado da Administração 04/04/2025 11:09:05 (Docflow)